

EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2019
PROCESSO Nº:	P510346/2019
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398 de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2019, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2019, às 14h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso **o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignada à dotação orçamentária a seguir discriminada:



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 3

- **25901.10.122.0001.2016.0025**, Elemento de Despesa **339039**; Fonte **0 121400000000**, da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no Anexo VII deste edital.

9.3. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens **15.5.1.1** e **15.5.1.2** do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 4

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- b.** Indicação da marca e/ou fabricante do produto

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 5

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento dos centavos, limitado em 04(quatro) casas decimais.

12.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 6

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de ate 04 (quatro) horas**, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 7

prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação**, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 03 (três) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, **no prazo de até 04 (quatro) horas**, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.3. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 8

14.5. O licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

14.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas referentes a frete, tributos, salários, encargos sociais e trabalhistas e demais ônus atinentes à execução do serviço.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 9

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;



- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa PROPONENTE, comprovando a operação e manutenção de objeto compatível ao lote ou lotes de produtos aos quais está concorrendo em características, prazos e quantidades.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

15.4.1.2. Certidão de registro da empresa e anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico emitidos pelo Conselho Regional de Química do Estado onde exercita suas atividades, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços de operação e manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto;

15.4.1.3. Caso o responsável técnico possua registro em CRQ diverso do CRQ/CE, deverá apresentar, na oportunidade da assinatura do contrato, declaração de que o registrará neste em até 15 (quinze) dias corridos;

15.4.2. Apresentar **Declaração** de que possui em seu quadro, profissionais habilitados a realizar os serviços de operação e manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto;

15.4.3. Apresentar **Declaração** de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços de operação e manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto;

15.4.4. Apresentar **Declaração** de que disponibilizará, em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, quadro de profissionais de nível superior, devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Química do Estado do Ceará (CRQ/CE) em número suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e/ou outros análogos, bem como de que providenciará a documentação do item **15.4.1.2.** no CRQ-CE, caso seja a mesma de CRQ diverso;

15.4.5. Os citados atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

15.4.6. Declaração de que disporá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, sistema informatizado para consulta de laudos e relatórios e disponível na internet através de site próprio.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 11

15.4.7. Apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria do local a ser realizado o serviço. **(ANEXOS IV e V).**

15.4.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, antes de apresentá-la, a licitante deverá analisar projetos e os documentos do edital, bem como realizar visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de que tenha conhecimento do local de realização dos serviços e verifique eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto;

15.4.7.2. A visita se justifica pelo fato das Estações de Tratamento de Esgoto possuírem diversas particularidades que deverão ser verificadas *in loco* a fim de que o licitante forneça sua proposta o mais próximo da realidade dos serviços a serem contratados, evitando possíveis falhas na formação do preço a ser ofertado;

15.4.7.3. A licitante poderá realizar a visita em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura de propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços objeto deste documento mediante agendamento que deverá ser realizado até 4 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial, através dos seguintes contatos:

15.4.7.4. O agendamento deverá ser realizada previamente através do telefone (85) 3452.2370 ou na sede da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situada à Rua do Rosário, 283m sala 307, Centro, Fortaleza – CE.

15.4.7.5. A SMS se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

15.4.7.6. A vistoria deverá ser acompanhada por preposto da SMS, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos de manutenção predial, cabendo aos mesmos simplesmente apresentar a E.T.E. existente ao licitante.

15.4.7.7. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria deverá firmar declaração **(ANEXO V)** na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 12

judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1.** acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 13

Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 14

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.6.7. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.6.8. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Como critério de sustentabilidade ambiental as empresas deverão se atentar em:

16.2. Que os produtos e materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.3. Que os produtos e materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 15

16.4. Que os produtos e materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR–15448-1 e 15448-2;

16.5. Que sejam observadas os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.6. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os produtos e materiais fornecidos cumprem com as exigências do edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 16

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores ao LOTE/ITEN constante no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no subitem 7.1 **deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 17

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Poderá qualquer licitante **optar** pelo **envio postal** das razões por escrito em original, o que **deverá** ocorrer no mesmo prazo previsto no item 20.1., obrigando-se, nesse caso, a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por e-mail.

20.3. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da manifestação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do licitante quanto à comprovação da postagem das razões por escrito, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará a inexistência do recurso, dando prosseguimento ao certame.

20.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.5. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 18

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 19

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o **item 23.3.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no **anexo I** do Termo de Referência deste edital.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 20

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

23.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 21

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

24.1.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

24.1.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 24.1.2.** os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

24.1.4. O registro a que se refere o **item 24.1.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 22

homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

24.1.5. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data de assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente no todo ou em parte, revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 23

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

26.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

26.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 24

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO VI – MAPA

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

ANEXO X - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Indangélica Ribeiro Cunha
Coordenadora Jurídica/SMS
OAB/CE 11.634



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

2. DO OBJETO : CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA.

Os serviços descritos neste Termo de Referência visam executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das Estações de Tratamento de Esgoto, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como a recuperação deste estado, e ainda preservar o patrimônio das unidades de saúde.

Necessidade que haja um responsável ou empresa responsável permanente pela operação e manutenção das E.T.E.'s elencadas.

Em decorrência das necessidades de saneamento básico efetivo das áreas não abrangidas por sistema de rede coletora e tratamento de esgotos da concessionária local, de proteção do meio ambiente e do manancial hídrico, torna-se necessário oferecer opções coerentes com aquelas necessidades.

O efluente sanitário quando lançado sem tratamento em rios, lagos e córregos é capaz de causar a poluição dos cursos d'água e, sem o devido controle, pode gerar prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública através da transmissão de doenças de veiculação hídrica.

Considerando as razões supracitadas bem como as indicações da ABNT e determinações estabelecidas pela SEUMA, SEMACE e pelo CONAMA, faz-se necessária a contratação dos serviços objeto deste Termo com o objetivo de reduzir a poluição das águas, mitigar os impactos causados ao meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população.

Ressalta-se também que a execução das atividades operação e manutenção - preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, é medida que se impõe, não restando outra solução, senão, a contratação de empresa especializada.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 26

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação Detalhada:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Operação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta , fabricada em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) para tratamento biológico de esgotos domésticos, com a utilização de reator aneróbico (UASB -UPFLOW ANAEROBIC SLUDGE BLANKET) e aeróbicos (BFSA – BIOFILTRO SUBMERSO AERADO) com vazão de 10m³/dia.	01	R\$ 5.735,30	R\$ 5.735,30	R\$ 68.823,60
2	Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta , fabricada em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) para tratamento biológico de esgotos domésticos, com a utilização de reator aneróbico (UASB -UPFLOW ANAEROBIC SLUDGE BLANKET) e aeróbicos (BFSA – BIOFILTRO SUBMERSO AERADO) com vazão de 10m³/dia.	01	R\$ 2.045,08	R\$ 2.045,08	R\$ 24.540,90
3	Operação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta , fabricada em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) para tratamento biológico de esgotos domésticos, com a utilização de reator aneróbico (UASB -UPFLOW ANAEROBIC SLUDGE BLANKET) e aeróbicos (BFSA – BIOFILTRO SUBMERSO AERADO) com vazão de 30m³/dia.	02	R\$6.334,15	R\$12.668,30	R\$152.019,60

EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 27

4	Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta , fabricada em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) para tratamento biológico de esgotos domésticos, com a utilização de reator aneróbico (UASB -UPFLOW ANAEROBIC SLUDGE BLANKET) e aeróbicos (BFSA – BIOFILTRO SUBMERSO AERADO) com vazão de 30m³/dia.	02	R\$ 2.170,08	R\$ 4.340,15	R\$ 52.081,80
5	Operação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta , fabricada em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) para tratamento biológico de esgotos domésticos, com a utilização de reator aneróbico (UASB - UPFLOW ANAEROBIC SLUDGE BLANKET) e aeróbicos (BFSA – BIOFILTRO SUBMERSO AERADO) com vazão de 100m³/dia.	05	R\$ 9.293,54	R\$ 46.467,71	R\$ 557.612,55
6	Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta , fabricada em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) para tratamento biológico de esgotos domésticos, com a utilização de reator aneróbico (UASB -UPFLOW ANAEROBIC SLUDGE BLANKET) e aeróbicos (BFSA – BIOFILTRO SUBMERSO AERADO) com vazão de 100m³/dia.	05	R\$ 2.382,58	R\$11.912,88	R\$ 142.954,50

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto instalada na Unidade Básica de Saúde Regina Maria	01	R\$7.529,27	R\$7.529,27	R\$ 90.351,21

EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 28

	da Silva Severino, sito à Rua Itatiaia, 889, Canindezinho, (conforme Mapa constante do ANEXO VI).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto instalada na Unidade Básica de Saúde Edmar Fujita, sito à Av. Alberto Craveiro, 4211, Dias Macedo.	01	R\$7.529,27	R\$7.529,27	R\$ 90.351,21

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$ 1.178.735,37 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

4.2. Requisitos Obrigatórios Gerais:

4.2.1 Os serviços objeto do **Lote 01** serão contratados à medida em que as Estações de Tratamento de Esgoto forem instaladas nas respectivas unidades de saúde;

4.2.2. Os serviços objeto do **Lote 01** foram desmembrados em “Operação de Estação de Tratamento de Esgoto” e em “Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto”, haja vista que os momentos da contratação serão diversos. Os serviços de Operação serão contratados logo após a instalação das E.T.E.’s e os serviços de Manutenção serão contratados após o fim dos prazos de Garantia e Manutenção da empresa fornecedora das Estações, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 199/2018 da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF;

4.2.3. Na elaboração de preços do **Lote 01** a CONTRATADA deve atentar para o fato de que o operador dos serviços de Manutenção será o mesmo dos serviços de Operação.

4.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.3.1. Fornecer todos os produtos e materiais necessários e em quantidade suficiente para a operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto, bem como ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO;

4.3.2. Realizar os seguintes serviços de **MANUTENÇÃO**:

4.3.2.1 Manutenção e recuperação da estrutura e equipamentos das Estações mencionadas neste Termo;

4.3.2.2 Manter as válvulas, comportas e tubulações das E.T.E.’s;

4.3.2.3 Efetuar manutenção das estruturas para minimização de odores;

4.3.2.4 Realizar manutenção da pintura da unidade da E.T.E.;



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 29

4.3.2.5. Providenciar a manutenção dos motores e bombas dos equipamentos eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, bem como de quadros elétricos porventura existentes, com fornecimento de peças, serviços e mão de obra;

4.4 Executar os seguintes serviços de **OPERAÇÃO**:

4.4.1. Realizar, diariamente, limpeza na grade de retenção, nas caixas de visita, nas calhas dos filtros anaeróbios e nos decanto-digestores e todos os serviços de operação e limpeza dos decanto-digestores, bem como condicionamento e transporte de todo material;

4.4.2. No tanque do contato efetuar, trimestralmente, remoção do lodo com caminhão limpa-fossa, e apresentar comprovante de execução dos serviços. Retirada dos resíduos sólidos retirados no gradeamento e caixa de areia em caçambas estacionárias;

4.4.3. Atender às determinações estabelecidas pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza (SEUMA), bem como as da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMACE), assim como as dispostas na Resolução do COEMA nº 02/2017 de 02 de fevereiro de 2017 e, também, na Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, assim como outros regulamentos e normas que se aplicam ao objeto desta contratação. O não cumprimento das normas legais implicará em multas e outras penalidades previstas em lei;

4.4.4. Realizar, diariamente, testes de pH, temperatura, cloro residual, sólidos sedimentáveis, gordura, vazão e condutividade, mantendo controle e registro dos resultados destas determinações analíticas, e de outras leituras dos equipamentos, em planilhas, nos horários determinados pela CONTRATADA. As planilhas de controle deverão ser dispostas à Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

4.4.5. Manter, controlar e avaliar a dosagem de todos os produtos químicos necessários ao tratamento dos efluentes sanitários;

4.4.6. Emitir, mensalmente, laudo técnico completo de todos os parâmetros físicos, químicos e biológicos exigidos pela legislação vigente;

4.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos testes laboratoriais e entregar, mensalmente, o relatório de operação das Unidades de Tratamento de Esgoto à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, remetendo cópia aos órgãos competentes de regulamentação e fiscalização quando exigidos pela legislação vigente;

4.4.8. Manter sempre funcionários em atividade durante o horário de funcionamento das unidades de saúde (40 horas semanais), na qualidade de operador de Estação de Tratamento de Esgoto, devendo seus salários e encargos sociais correrem por conta total e exclusiva da CONTRATADA, que deverá providenciar a sua substituição por outro sempre que necessário.

4.4.9. Cabe à CONTRATADA dimensionar o quantitativo de funcionários para atender aos serviços contratados;

4.4.10. Apresentar, junto à Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S., F.G.T.S., débitos trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, referente ao objeto do presente termo;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 30

- 4.4.11.** Manter em bom estado de conservação e atualizada com a validade da licença do órgão competente (Licenciamento Ambiental) as placas indicativas das Estações de Tratamento de Esgoto;
- 4.4.12.** Manter, durante toda a vigência do contrato, registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química do Estado de Ceará (CRQ/CE) e de seu responsável técnico;
- 4.4.13.** Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde - SMS os resultados analíticos dos ensaios realizados nos efluentes finais das Estações de Tratamento de Esgotos;
- 4.4.14.** As coletas das amostras, para fins de caracterização bacteriológica e físico-química, laudo completo a que se refere o item **4.4.6.** e quaisquer outros serviços nas Estações deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato ou servidor da área de manutenção da unidade de saúde;
- 4.4.15.** Determinar, mensalmente, em ciclo de 24 horas, a vazão horária dos efluentes das E.T.E.'s;
- 4.4.16.** Utilizar somente produtos químicos autorizados pelos órgãos regulamentadores brasileiros e realizar mistura e dosagem desses produtos;
- 4.4.17.** Manter estoque de todos os produtos e materiais necessários ao tratamento contratado, para no mínimo 01 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção;
- 4.4.18.** Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 4.4.19.** Ajustar as dosagens dos produtos químicos, visando manter o enquadramento dos resultados analíticos, dentro dos parâmetros adequados;
- 4.4.20.** Realizar limpeza das áreas, poda de árvores, corte de gramíneas, aplicação controlada de inseticidas, sinalização do local;
- 4.4.21.** Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco e calçados adequados ao desempenho de cada tarefa, além de fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, e arcar com os custos destes, observando todas as normas de segurança vigentes;
- 4.4.22.** Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.4.23.** Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a critério desta, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 4.4.24.** Emitir declaração expressa de garantia dos serviços prestados, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos materiais ou ambientais em decorrência de ineficiência comprovada do tratamento do esgoto a partir da data de assinatura do CONTRATO;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 31

4.4.25. A CONTRATADA deverá executar os serviços necessários, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos referenciados na legislação vigente para coleta e disposição de efluentes sanitários, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

4.4.26. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato:

4.4.26.1 Planos de Manutenção e Operação das Estações de Tratamento de Esgoto de acordo com as obrigações contidas neste Termo de Referência;

4.4.26.2 Memoriais descritivos, contendo inclusive a planta da situação ou croqui, das Estações de Tratamento de Esgoto;

4.4.26.6 Laudo de insalubridade;

4.4.26.7 Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por trabalho específico, do responsável técnico referente aos serviços prestados, objeto deste documento;

4.4.26.8 Realizar a obtenção, manutenção ou regularização da licença de operação junto aos órgãos competentes.

4.5. A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

4.5.1. À legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;

4.5.2. Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.5.3. Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

4.5.4. Aos regulamentos da concessionária de água e esgoto;

4.5.5. Às normas técnicas e portarias específicas que se apliquem ao objeto deste termo, quando houver;

4.5.6. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

4.5.7. NR 06 - Equipamento de Proteção Individual- EPI;

4.5.8. NR 15 - Atividades e operações insalubres;

4.5.9. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;

4.5.10. A não citação de norma ou legislação vigente não exime a CONTRATADA do seu cumprimento.

4.5.11. Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser orientados e supervisionados pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA, que responderá por qualquer questão de ordem técnica. O perfeito funcionamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 32

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignada à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- **25901.10.122.0001.2016.0025**, Elemento de Despesa **339039**; Fonte **0 121400000000**, da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, mediante atesto, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pela FISCALIZAÇÃO imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação da CONTRATADA. Após a inspeção, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, respeitado o limite máximo de 03 (três) dias para execução das mesmas;

6.2.2 Uma vez decorrido o período de até 05 (cinco) dias corridos, do recebimento provisório e desde que todas as condições de desempenho do sistema estejam satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, o serviço poderá ser recebido **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 33

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 34

9.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual; responder também pelas obrigações comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, bem como de todas as obrigações oriundas da prestação do serviço em questão;

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.14. Efetuar levantamento minucioso das condições locais;

9.15. Fornecer manual de manutenção e catálogos dos equipamentos instalados;

9.16. Fornecer certificados de garantia dos equipamentos e da instalação;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 35

9.17. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta contratação;

9.19. Fornecer equipamentos de proteção individual: serão de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) para todos os trabalhadores, conforme o serviço a ser executado e os riscos correspondentes, obedecendo às orientações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação correlata.

9.20. Os serviços e responsabilidades solicitados neste edital devem ser obrigatoriamente executados pela empresa licitante vencedora, não podendo ser terceirizados, exceto para realização de análises laboratoriais e transporte de resíduos e materiais coletados. A gestão do contrato bem como o responsável técnico, deverá obrigatoriamente ser local, para imediata solução de problemas e para participar de reuniões de trabalho, sempre que for solicitado. A empresa deve zelar pela organização e limpeza das áreas sob sua responsabilidade,

9.21. Os serviços deverão ser efetuados em horário comercial, de segunda a sexta feira, perfazendo 40 horas semanais, e nos casos excepcionais em que envolvam possibilidade de riscos ambientais, a qualquer hora quando solicitado pelo CONTRATANTE;

9.22. Devem estar inclusos no valor a ser cobrado pela CONTRATADA os seguintes custos:

9.22.1. Mão de obra especializada 40 (quarenta) horas semanais incluindo todos os adicionais (insalubridade, vale transporte, vale refeição, cesta básica, plano de saúde, enfim, todos benefícios previstos em Convenção Coletiva) e encargos sociais previstos em legislação e Convenção Coletiva;

9.22.2. Materiais de consumo, ferramentas, EPI e EPC, equipamentos, custos com maquinários, classificação/caracterização de resíduos, custos referentes à retirada e ao despejo de efluentes, análises laboratoriais;

9.22.3. Taxa de administração, tributos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme definido neste Termo;

9.22.4. A licitante deverá apresentar planilha detalhada de custos juntamente com a proposta de preços;

9.23. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas informações fornecidas deverão ser objeto de impugnação e não poderá constituir pretexto para que a CONTRATADA cobre “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada como especializada na execução dos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global de sua proposta;

9.24. Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento

9.25 DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 36

9.25.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias após a prestação dos serviços;

9.25.2. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.25.3. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, preferencialmente, via correio eletrônico (e-mail). Na impossibilidade do envio de e-mail, a comunicação poderá ser via telefone com a formalização, via e-mail, posteriormente quando possível;

9.25.4. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta execute, às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;

9.25.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento;

9.25.6 Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante;

9.25.7. O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis;

9.25.8. Os serviços por meio de mão de obra exclusiva ou residente serão executados por operador de estação de tratamento de água e efluentes, código 8623-05 na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Deverá ser observado na composição de custos da contratada, o piso salarial para o referido cargo e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva da categoria;

9.25.9 No tocante aos equipamentos, a garantia deverá ser de 12 (doze) meses para equipamentos contra defeitos de fabricação, instalação, montagem ou operação se decorrente de falha no treinamento operacional dos operadores do sistema, a partir da data do recebimento definitivo. A CONTRATADA não poderá dividir responsabilidades a qualquer outra empresa devendo, a mesma, assegurar a garantia integral;



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 37

9.25.10. A garantia prestada deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas;

9.25.11. Durante todo o período de garantia dos serviços o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial. Não sendo possível o reparo no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.25.12. Durante a vigência da garantia dos serviços nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referente a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em Relatórios Técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE.

9.26. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.26.1. Fornecer todos os produtos e materiais necessários e em quantidade suficiente para a operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto, bem como ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO;

9.26.2. Realizar os seguintes serviços de **MANUTENÇÃO**:

9.26.2.1 Manutenção e recuperação da estrutura e equipamentos das Estações mencionadas neste Termo;

9.26.2.2 Manutenir as válvulas, comportas e tubulações das E.T.E.'s;

9.26.2.3 Efetuar manutenção das estruturas para minimização de odores;

9.26.2.4 Realizar manutenção da pintura da unidade da E.T.E.;

9.26.2.5. Providenciar a manutenção dos motores e bombas dos equipamentos eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, bem como de quadros elétricos porventura existentes, com fornecimento de peças, serviços e mão de obra;

9.26.3 Executar os seguintes serviços de **OPERAÇÃO**:

9.26.3.1. Realizar, diariamente, limpeza na grade de retenção, nas caixas de visita, nas calhas dos filtros anaeróbios e nos decanto-digestores e todos os serviços de operação e limpeza dos decanto-digestores, bem como condicionamento e transporte de todo material;

9.26.3.2. No tanque do contato efetuar, trimestralmente, remoção do lodo com caminhão limpa-fossa, e apresentar comprovante de execução dos serviços. Retirada dos resíduos sólidos retirados no gradeamento e caixa de areia em caçambas estacionárias;



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 38

9.26.3.3. Atender às determinações estabelecidas pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza (SEUMA), bem como as da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMACE), assim como as dispostas na Resolução do COEMA nº 02/2017 de 02 de fevereiro de 2017 e, também, na Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, assim como outros regulamentos e normas que se aplicam ao objeto desta contratação. O não cumprimento das normas legais implicará em multas e outras penalidades previstas em lei;

9.26.3.4. Realizar, diariamente, testes de pH, temperatura, cloro residual, sólidos sedimentáveis, gordura, vazão e condutividade, mantendo controle e registro dos resultados destas determinações analíticas, e de outras leituras dos equipamentos, em planilhas, nos horários determinados pela CONTRATADA. As planilhas de controle deverão ser dispostas à Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

9.26.3.5. Manter, controlar e avaliar a dosagem de todos os produtos químicos necessários ao tratamento dos efluentes sanitários;

9.26.3.6. Emitir, mensalmente, laudo técnico completo de todos os parâmetros físicos, químicos e biológicos exigidos pela legislação vigente;

9.26.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos testes laboratoriais e entregar, mensalmente, o relatório de operação das Unidades de Tratamento de Esgoto à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, remetendo cópia aos órgãos competentes de regulamentação e fiscalização quando exigidos pela legislação vigente;

9.26.3.8. Manter sempre funcionários em atividade durante o horário de funcionamento das unidades de saúde (40 horas semanais), na qualidade de operador de Estação de Tratamento de Esgoto, devendo seus salários e encargos sociais correrem por conta total e exclusiva da CONTRATADA, que deverá providenciar a sua substituição por outro sempre que necessário.

9.26.3.9. Cabe à CONTRATADA dimensionar o quantitativo de funcionários para atender aos serviços contratados;

9.26.3.10. Apresentar, junto à Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S., F.G.T.S., débitos trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, referente ao objeto do presente termo;

9.26.3.11. Manter em bom estado de conservação e atualizada com a validade da licença do órgão competente (Licenciamento Ambiental) as placas indicativas das Estações de Tratamento de Esgoto;

9.26.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química do Estado de Ceará (CRQ/CE) e de seu responsável técnico;

9.26.3.13. Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde - SMS os resultados analíticos dos ensaios realizados nos efluentes finais das Estações de Tratamento de Esgotos;

9.26.3.14. As coletas das amostras, para fins de caracterização bacteriológica e físico-química, laudo completo a que se refere o item **9.25.3.6** e quaisquer outros serviços nas Estações deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato ou servidor da área de manutenção da unidade de saúde;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 39

- 9.26.3.15.** Determinar, mensalmente, em ciclo de 24 horas, a vazão horária dos efluentes das E.T.E.'s;
- 9.26.3.16.** Utilizar somente produtos químicos autorizados pelos órgãos regulamentadores brasileiros e realizar mistura e dosagem desses produtos;
- 9.26.3.17.** Manter estoque de todos os produtos e materiais necessários ao tratamento contratado, para no mínimo 01 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção;
- 9.26.3.18.** Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 9.26.3.19.** Ajustar as dosagens dos produtos químicos, visando manter o enquadramento dos resultados analíticos, dentro dos parâmetros adequados;
- 9.26.3.20.** Realizar limpeza das áreas, poda de árvores, corte de gramíneas, aplicação controlada de inseticidas, sinalização do local;
- 9.26.3.21.** Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco e calçados adequados ao desempenho de cada tarefa, além de fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, e arcar com os custos destes, observando todas as normas de segurança vigentes;
- 9.26.3.22.** Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 9.26.3.23.** Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a critério desta, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 9.26.3.24.** Emitir declaração expressa de garantia dos serviços prestados, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos materiais ou ambientais em decorrência de ineficiência comprovada do tratamento do esgoto a partir da data de assinatura do CONTRATO;
- 9.26.3.25.** A CONTRATADA deverá executar os serviços necessários, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos referenciados na legislação vigente para coleta e disposição de efluentes sanitários, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- 9.26.3.26.** Apresentar, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato:
- 9.26.3.27.** Planos de Manutenção e Operação das Estações de Tratamento de Esgoto de acordo com as obrigações contidas neste Termo de Referência;
- 9.26.3.28.** Memoriais descritivos, contendo inclusive a planta da situação ou croqui, das Estações de Tratamento de Esgoto;
- 9.26.3.29.** Laudo de insalubridade;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 40

9.26.3.30. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por trabalho específico, do responsável técnico referente aos serviços prestados, objeto deste documento;

9.26.3.31. Realizar a obtenção, manutenção ou regularização da licença de operação junto aos órgãos competentes.

9.26.4. A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

9.26.4.1. À legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;

9.26.4.2. Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

9.26.4.3. Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

9.26.4.4. Aos regulamentos da concessionária de água e esgoto;

9.26.4.5. Às normas técnicas e portarias específicas que se apliquem ao objeto deste termo, quando houver;

9.26.4.6. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

9.26.4.7. NR 06 - Equipamento de Proteção Individual- EPI;

9.26.4.8. NR 15 - Atividades e operações insalubres;

9.26.4.9. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;

9.26.5. A não citação de norma ou legislação vigente não exime a CONTRATADA do seu cumprimento.

9.26.6. Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser orientados e supervisionados pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA, que responderá por qualquer questão de ordem técnica. O perfeito funcionamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

9.27.1. Como critério de sustentabilidade ambiental as empresas deverão se atentar em:

9.27.1.1. Que os produtos e materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.27.1.2. Que os produtos e materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

9.27.1.3. Que os produtos e materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 41

9.27.1.4. Que sejam observadas os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.27.1.5. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os produtos e materiais fornecidos cumprem com as exigências do edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a carteira de identidade funcional ou crachá e uniforme completo. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco, calçados e EPI's adequados;

10.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7. Notificar à CONTRATADA quando observadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, inclusive aquelas previstas em normas estabelecidas por órgãos competentes (IBAMA/CONAMA/COEMA/SEMACE/SEUMA);

10.8. Exigir da CONTRATADA solução, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, para qualquer descumprimento do contrato, ou outra irregularidade encontrada que prejudique a prestação dos serviços;

10.9. Rejeitar materiais e serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos para o perfeito funcionamento das E.T.E.'s;

10.10. Emitir atesto mensal dos serviços prestados e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

10.11. Disponibilizar os documentos necessários à efetivação ou renovação da licença de operação junto aos órgãos competentes;



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 42

10.12. Atestar a efetiva aquisição do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada que atenderá ou justificará de imediato.

10.13. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na aquisição do objeto do Contrato determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

10.14. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.

10.15 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.16. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.17. Acompanhar e fiscalizar a aquisição dos serviços objeto do Contrato, por meio dos servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

10.18. Designar um servidor cujo propósito será proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e a conferência deste as parcelas executadas e demais especificação e exigências contidas na proposta e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as exigências contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo e a CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Administração o serviço que vier a ser recusado;

10.19. A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO sobre os serviços executados;

10.20. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.21. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes no Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis;

10.22 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.22.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, mediante atesto, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pela FISCALIZAÇÃO imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação da CONTRATADA.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 43

Após a inspeção, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, respeitado o limite máximo de 03 (três) dias para execução das mesmas;

10.22.2. Uma vez decorrido o período de até 05 (cinco) dias corridos, do recebimento provisório e desde que todas as condições de desempenho do sistema estejam satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, o serviço poderá ser recebido **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

10.22.3. Após o recebimento provisório, se for identificada qualquer falha na execução cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo;

10.22.4. Os serviços serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no edital do Pregão e seus anexos, Proposta e Contrato, ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez e qualidade, devendo providenciar reparos ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

10.23.5. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

10.24.6. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;

10.24.7. A execução das atividades decorrentes do presente Termo de Referência será fiscalizada para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à empresa CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.24.8. A relação de testes exigidos pelas normas vigentes, testes de rotina, etc. estão inclusos no preço e serão realizados na presença de técnico designado pela CONTRATANTE;

10.24.9. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, garantia dos serviços, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados;

10.24.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 44

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 45

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 46

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 47

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para devido fins que o(a) Sr.(a) _____,
representando a empresa _____ vistoriou
os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações,
peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto do
Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2019 da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Local e data

[Nome do Signatário]
Célula de Infraestrutura – CEINFRA/COAD/SMS



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 48

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro para devido fins que a empresa _____
deixou de vistoriar os locais onde serão executados os serviços, assumindo todo e qualquer risco
por essa decisão e me comprometendo a cumprir fielmente as obrigações assumidas relacionadas
ao objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2019 da Secretaria Municipal da Saúde –
SMS.

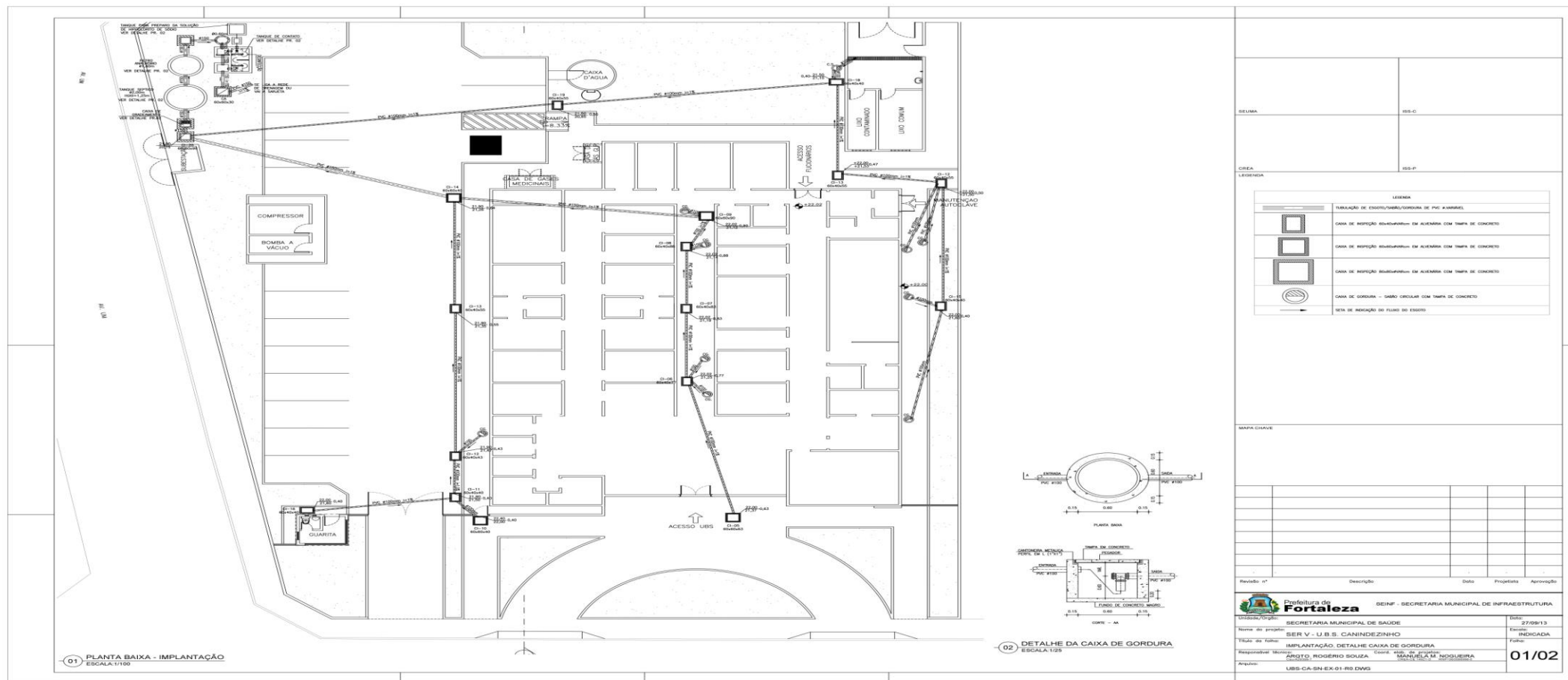
Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa
(Nome e cargo)

[illegible]

EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 50



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 51

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__-SMS
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **P510346/2019**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata de Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls. _____, do Processo nº **P510346/2019** que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398 de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 52

licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P510346/2019**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 53

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, às atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 54

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará(ão) ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 55

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 56

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE	CÓD. LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 57

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº **P510346/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob
o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o)
pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município -
UF), na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no
CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada
neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município -
UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração
do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 58

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$** _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O preço global envolve todos os serviços prestados consoante descrição contida no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Pregão Eletrônico nº _____, que ocorrerem durante a vigência de 12 meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

5.3. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 59

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignada à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- **25901.10.122.0001.2016.0025**, Elemento de Despesa **339039**; Fonte **0 121400000000**, da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o Art. 57, da Lei Federal no 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, sendo que a não observância



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 60

destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços abaixo relacionados, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas no objeto desse contrato.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante atesto, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação da CONTRATADA. Após a inspeção, através de comunicação oficial da CONTRATANTE, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, respeitado o limite máximo de 03 (três) dias para execução das mesmas

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, uma vez decorrido o período de até 05 (cinco) dias corridos, do recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação que todas as condições de desempenho do sistema estejam satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Após o recebimento provisório, se for identificada qualquer falha na execução cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo;

9.2.4. Os serviços serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no edital do Pregão e seus anexos, Proposta e Contrato, ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez e qualidade, devendo providenciar reparos ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 61

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

10.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual; responder também pelas obrigações comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, bem como de todas as obrigações oriundas da prestação do serviço em questão;

10.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

10.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.14. Efetuar levantamento minucioso das condições locais;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 62

- 10.15.** Fornecer manual de manutenção e catálogos dos equipamentos instalados;
- 10.16.** Fornecer certificados de garantia dos equipamentos e da instalação;
- 10.17.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 10.18.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta contratação;
- 10.19.** Fornecer equipamentos de proteção individual: serão de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) para todos os trabalhadores, conforme o serviço a ser executado e os riscos correspondentes, obedecendo às orientações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação correlata.
- 10.20.** Os serviços e responsabilidades solicitados neste edital devem ser obrigatoriamente executados pela empresa licitante vencedora, não podendo ser terceirizados, exceto para realização de análises laboratoriais e transporte de resíduos e materiais coletados. A gestão do contrato bem como o responsável técnico, deverá obrigatoriamente ser local, para imediata solução de problemas e para participar de reuniões de trabalho, sempre que for solicitado. A empresa deve zelar pela organização e limpeza das áreas sob sua responsabilidade,
- 10.21.** Os serviços deverão ser efetuados em horário comercial, de segunda a sexta feira, perfazendo 40 horas semanais, e nos casos excepcionais em que envolvam possibilidade de riscos ambientais, a qualquer hora quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 10.22.** Devem estar inclusos no valor a ser cobrado pela CONTRATADA os seguintes custos:
- 10.22.1.** Mão de obra especializada 40 (quarenta) horas semanais incluindo todos os adicionais (insalubridade, vale transporte, vale refeição, cesta básica, plano de saúde, enfim, todos benefícios previstos em Convenção Coletiva) e encargos sociais previstos em legislação e Convenção Coletiva;
- 10.22.2.** Materiais de consumo, ferramentas, EPI e EPC, equipamentos, custos com maquinários, classificação/caracterização de resíduos, custos referentes à retirada e ao despejo de efluentes, análises laboratoriais;
- 10.22.3.** Taxa de administração, tributos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme definido neste Termo;
- 10.22.4.** A licitante deverá apresentar planilha detalhada de custos juntamente com a proposta de preços;
- 10.23.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas informações fornecidas deverão ser objeto de impugnação e não poderá constituir pretexto para que a CONTRATADA cobre “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada como especializada na execução dos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global de sua proposta;
- 10.24.** Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 63

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias após a prestação dos serviços;

11.2. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.3. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, preferencialmente, via correio eletrônico (e-mail). Na impossibilidade do envio de e-mail, a comunicação poderá ser via telefone com a formalização, via e-mail, posteriormente quando possível;

11.4. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta execute, às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;

11.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento;

11.6 Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante;

11.7. O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis;

11.8. Os serviços por meio de mão de obra exclusiva ou residente serão executados por operador de estação de tratamento de água e efluentes, código 8623-05 na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Deverá ser observado na composição de custos da contratada, o piso salarial para o referido cargo e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva da categoria;

11.9 No tocante aos equipamentos, a garantia deverá ser de 12 (doze) meses para equipamentos contra defeitos de fabricação, instalação, montagem ou operação se decorrente de falha no treinamento operacional dos operadores do sistema, a partir da data do recebimento definitivo. A CONTRATADA não poderá dividir responsabilidades a qualquer outra empresa devendo, a mesma, assegurar a garantia integral;



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 64

11.10. A garantia prestada deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas;

11.11. Durante todo o período de garantia dos serviços o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial. Não sendo possível o reparo no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.12. Durante a vigência da garantia dos serviços nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referente a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em Relatórios Técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Fornecer todos os produtos e materiais necessários e em quantidade suficiente para a operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto, bem como ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO;

12.2. Realizar os seguintes serviços de **MANUTENÇÃO**:

12.2.1 Manutenção e recuperação da estrutura e equipamentos das Estações mencionadas neste Termo;

12.2.2 Manutenir as válvulas, comportas e tubulações das E.T.E.'s;

12.2.3 Efetuar manutenção das estruturas para minimização de odores;

12.2.4 Realizar manutenção da pintura da unidade da E.T.E.;

12.2.5. Providenciar a manutenção dos motores e bombas dos equipamentos eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, bem como de quadros elétricos porventura existentes, com fornecimento de peças, serviços e mão de obra;

12.3 Executar os seguintes serviços de **OPERAÇÃO**:

12.3.1. Realizar, diariamente, limpeza na grade de retenção, nas caixas de visita, nas calhas dos filtros anaeróbios e nos decanto-digestores e todos os serviços de operação e limpeza dos decanto-digestores, bem como condicionamento e transporte de todo material;

12.3.2. No tanque do contato efetuar, trimestralmente, remoção do lodo com caminhão limpa-fossa, e apresentar comprovante de execução dos serviços. Retirada dos resíduos sólidos retirados no gradeamento e caixa de areia em caçambas estacionárias;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 65

12.3.3. Atender às determinações estabelecidas pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza (SEUMA), bem como as da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMACE), assim como as dispostas na Resolução do COEMA nº 02/2017 de 02 de fevereiro de 2017 e, também, na Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, assim como outros regulamentos e normas que se aplicam ao objeto desta contratação. O não cumprimento das normas legais implicará em multas e outras penalidades previstas em lei;

12.3.4. Realizar, diariamente, testes de pH, temperatura, cloro residual, sólidos sedimentáveis, gordura, vazão e condutividade, mantendo controle e registro dos resultados destas determinações analíticas, e de outras leituras dos equipamentos, em planilhas, nos horários determinados pela CONTRATADA. As planilhas de controle deverão ser dispostas à Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

12.3.5. Manter, controlar e avaliar a dosagem de todos os produtos químicos necessários ao tratamento dos efluentes sanitários;

12.3.6. Emitir, mensalmente, laudo técnico completo de todos os parâmetros físicos, químicos e biológicos exigidos pela legislação vigente;

12.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos testes laboratoriais e entregar, mensalmente, o relatório de operação das Unidades de Tratamento de Esgoto à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, remetendo cópia aos órgãos competentes de regulamentação e fiscalização quando exigidos pela legislação vigente;

12.3.8. Manter sempre funcionários em atividade durante o horário de funcionamento das unidades de saúde (40 horas semanais), na qualidade de operador de Estação de Tratamento de Esgoto, devendo seus salários e encargos sociais correrem por conta total e exclusiva da CONTRATADA, que deverá providenciar a sua substituição por outro sempre que necessário.

12.3.9. Cabe à CONTRATADA dimensionar o quantitativo de funcionários para atender aos serviços contratados;

12.3.10. Apresentar, junto à Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S., F.G.T.S., débitos trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, referente ao objeto do presente termo;

12.3.11. Manter em bom estado de conservação e atualizada com a validade da licença do órgão competente (Licenciamento Ambiental) as placas indicativas das Estações de Tratamento de Esgoto;

12.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química do Estado de Ceará (CRQ/CE) e de seu responsável técnico;

12.3.13. Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde - SMS os resultados analíticos dos ensaios realizados nos efluentes finais das Estações de Tratamento de Esgotos;

12.3.14. As coletas das amostras, para fins de caracterização bacteriológica e físico-química, laudo completo a que se refere o item 10.3.6. e quaisquer outros serviços nas Estações deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato ou servidor da área de manutenção da unidade de saúde;



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 66

- 12.3.15.** Determinar, mensalmente, em ciclo de 24 horas, a vazão horária dos efluentes das E.T.E.'s;
- 12.3.16.** Utilizar somente produtos químicos autorizados pelos órgãos regulamentadores brasileiros e realizar mistura e dosagem desses produtos;
- 12.3.17.** Manter estoque de todos os produtos e materiais necessários ao tratamento contratado, para no mínimo 01 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção;
- 12.3.18.** Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 12.3.19.** Ajustar as dosagens dos produtos químicos, visando manter o enquadramento dos resultados analíticos, dentro dos parâmetros adequados;
- 12.3.20.** Realizar limpeza das áreas, poda de árvores, corte de gramíneas, aplicação controlada de inseticidas, sinalização do local;
- 12.3.21.** Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco e calçados adequados ao desempenho de cada tarefa, além de fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, e arcar com os custos destes, observando todas as normas de segurança vigentes;
- 12.3.22.** Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 12.3.23.** Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a critério desta, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 12.3.24.** Emitir declaração expressa de garantia dos serviços prestados, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos materiais ou ambientais em decorrência de ineficiência comprovada do tratamento do esgoto a partir da data de assinatura do CONTRATO;
- 12.3.25.** A CONTRATADA deverá executar os serviços necessários, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos referenciados na legislação vigente para coleta e disposição de efluentes sanitários, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- 12.3.26.** Apresentar, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato:
- 12.3.26.1** Planos de Manutenção e Operação das Estações de Tratamento de Esgoto de acordo com as obrigações contidas neste Termo de Referência;
- 12.3.26.2** Memoriais descritivos, contendo inclusive a planta da situação ou croqui, das Estações de Tratamento de Esgoto;
- 12.3.26.6** Laudo de insalubridade;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 67

12.3.26.7 Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por trabalho específico, do responsável técnico referente aos serviços prestados, objeto deste documento;

12.3.26.8 Realizar a obtenção, manutenção ou regularização da licença de operação junto aos órgãos competentes.

12.4. A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

12.4.1. À legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;

12.4.2. Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

12.4.3. Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

12.4.4. Aos regulamentos da concessionária de água e esgoto;

12.4.5. Às normas técnicas e portarias específicas que se apliquem ao objeto deste termo, quando houver;

12.4.6. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

12.4.7. NR 06 - Equipamento de Proteção Individual- EPI;

12.4.8. NR 15 - Atividades e operações insalubres;

12.4.9. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;

12.5. A não citação de norma ou legislação vigente não exime a CONTRATADA do seu cumprimento.

12.6. Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser orientados e supervisionados pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA, que responderá por qualquer questão de ordem técnica. O perfeito funcionamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Como critério de sustentabilidade ambiental as empresas deverão se atentar em:

13.1.1 Que os produtos e materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.2. Que os produtos e materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

13.1.3. Que os produtos e materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 68

13.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.1.5. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os produtos e materiais fornecidos cumprem com as exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a carteira de identidade funcional ou crachá e uniforme completo. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco, calçados e EPI's adequados;

14.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.7. Notificar à CONTRATADA quando observadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, inclusive aquelas previstas em normas estabelecidas por órgãos competentes (IBAMA/CONAMA/COEMA/SEMACE/SEUMA);

14.8. Exigir da CONTRATADA solução, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, para qualquer descumprimento do contrato, ou outra irregularidade encontrada que prejudique a prestação dos serviços;

14.9. Rejeitar materiais e serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos para o perfeito funcionamento das E.T.E.'s;

14.10. Emitir atesto mensal dos serviços prestados e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

14.11. Disponibilizar os documentos necessários à efetivação ou renovação da licença de operação junto aos órgãos competentes;

14.12. Atestar a efetiva aquisição do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada que atenderá ou justificará de imediato.



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 69

14.13. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na aquisição do objeto do Contrato determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

14.14. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.

14.15 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.16. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.17. Acompanhar e fiscalizar a aquisição dos serviços objeto do Contrato, por meio dos servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

14.18. Designar um servidor cujo propósito será proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e a conferência deste as parcelas executadas e demais especificação e exigências contidas na proposta e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as exigências contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo e a CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Administração o serviço que vier a ser recusado;

14.19. A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO sobre os serviços executados;

14.20. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.21. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes no Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 70

15.2. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;

15.3. A execução das atividades decorrentes do presente Termo de Referência será fiscalizada para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à empresa CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.4. A relação de testes exigidos pelas normas vigentes, testes de rotina, etc. estão inclusos no preço e serão realizados na presença de técnico designado pela CONTRATANTE;

15.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, garantia dos serviços, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados;

15.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Após a homologação do objeto do certame e até a data de assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 71

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

18.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

19.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 72

efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 73

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde



EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019

FL. | 74

**ANEXO X – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP
REFERENTE AOS LOTES DO CERTAME**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P795820/2017, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado** e à economia de escala.*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. **[grifo nosso]***



**EDITAL Nº 4769
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2019 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P510346/2019**

FL. | 75

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, compreende-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação, é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

